

Plano Plurianual de Atividades 2020-2022

Consulta Pública

agosto de 2019

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS.....	4
3. PRIORIDADES DE ATUAÇÃO PARA 2020-2022	9
4. QUESTÕES EM CONSULTA E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS.	11

1. ENQUADRAMENTO

Na qualidade de autoridade reguladora nacional (ARN) do sector das comunicações eletrónicas e postais, e transitoriamente enquanto autoridade espacial¹, e ciente do impacto que a sua atividade tem no mercado e da importância da previsibilidade regulatória para o adequado desenvolvimento do sector, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) define uma estratégia de desenvolvimento a três anos e submete o correspondente plano plurianual de atividades a consulta pública no tocante às principais orientações estratégicas que a ele presidem (artigo 47.º, n.º 1, dos Estatutos desta Autoridade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março).

Ao colocar em discussão pública o seu plano plurianual de atividades 2020-2022, a ANACOM pretende auscultar todos os interessados e conhecer as prioridades e necessidades identificadas por todos os agentes do sector, nomeadamente os consumidores e outros utilizadores, os operadores e as demais partes interessadas, que serão estudadas e tidas em conta, na medida em que permitam tornar a ação do regulador mais eficaz no quadro das atribuições que lhe são cometidas por lei.

Esta consulta pública reflete a preocupação da ANACOM com a isenção, rigor e transparência na sua atuação, nomeadamente no recurso adequado e proporcional aos seus poderes de regulação, supervisão, fiscalização e sancionamento.

A estrutura do plano proposto para 2020-2022, que se desenvolve seguidamente, assenta em:

- **Objetivos estratégicos:** estabelecidos para o triénio e considerados de natureza estrutural para o cumprimento das atribuições da ANACOM;
- **Ações:** atividades específicas que têm em vista contribuir para a prossecução dos objetivos estratégicos, num horizonte temporal anual ou plurianual.


Ao submeter a consulta pública este plano, a ANACOM convida todos os interessados a enviarem-lhe os seus contributos quanto às principais ações a desenvolver no triénio 2020-2022, com particular ênfase nas previstas para 2020, em concretização


¹ Ao abrigo do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro, e no Regulamento da ANACOM relativo ao regime de acesso e de exercício de atividades espaciais, aprovado a 18 de julho de 2019.


dos objetivos estratégicos fixados em 2018 e objeto de consulta pública no contexto do Plano de Atividades 2019-2021.

2. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao definir a sua estratégia, a ANACOM tem como propósito estabelecer um quadro regulatório estável e previsível, capaz de promover a concorrência, o investimento e a inovação, fatores essenciais para o aparecimento de melhores ofertas para os consumidores e empresas. Nesse sentido, o plano plurianual de atividades 2020-2022 continuará a assentar nos três objetivos estratégicos seguintes:

- 

Contribuir para que todo o País obtenha o máximo benefício em termos de escolha, preço, qualidade e segurança dos serviços postais e de comunicações eletrónicas, através de uma regulação ativa e exigente que promova o investimento eficiente, facilite a partilha de infraestruturas e assegure uma concorrência leal e dinâmica.
- 

Assegurar uma proteção máxima dos direitos dos utilizadores das comunicações, em todo o território e, em especial, junto das populações mais vulneráveis, através da promoção de um enquadramento regulatório que dê prioridade à informação e transparência e que desincentive e sancione más práticas.
- 

Fortalecer e responsabilizar a regulação em Portugal, através do respeito integral pela sua autonomia, isenção e independência e da exigência de um cumprimento rigoroso da sua missão, nomeadamente através da partilha de informação e conhecimento e da promoção da eficiência e da economia de meios e recursos indispensáveis à assunção plena das suas responsabilidades.

Estes objetivos estratégicos visam reforçar a eficácia no cumprimento da missão da ANACOM, essencial para um desenvolvimento sustentado do sector das comunicações, que vá ao encontro das necessidades de todos os utilizadores e defenda os direitos dos cidadãos.

O **1.º objetivo estratégico** abrange toda a atividade desenvolvida no âmbito da revisão/transposição do quadro regulamentar do sector, das análises de mercados relevantes e das ofertas grossistas reguladas, bem como das condições de acesso a redes de comunicações eletrónicas e à rede postal e a infraestruturas de telecomunicações em edifícios e urbanizações e infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, incluindo a respetiva segurança e resiliência, nele se integrando igualmente o planeamento e a gestão de bens públicos como o espectro radioelétrico e os recursos de numeração. Inclui ainda as atribuições legais enquanto autoridade espacial. Como referido acima, este primeiro objetivo estratégico desenvolve-se numa ótica de promoção de mercados concorrenciais, com incentivos ao investimento eficiente e à inovação, visando a satisfação das necessidades dos utilizadores, em benefício dos consumidores e do tecido económico em geral, em termos de opções de escolha, preços, qualidade, inovação e segurança dos serviços prestados.

No **2.º objetivo estratégico** inscreve-se toda a atividade relacionada com a proteção dos direitos dos utilizadores, incluindo a regulação e supervisão de matérias como, por exemplo, o serviço universal (SU) de comunicações eletrónicas e do serviço postal (incluindo neste caso a densidade da rede postal, a qualidade do serviço e os preços), a televisão digital terrestre (TDT), a cobertura dos serviços móveis e de banda larga, a informação transparente aos consumidores, o tratamento de reclamações, a resolução extrajudicial de conflitos de consumo e a neutralidade e qualidade de serviço das redes de comunicações eletrónicas.

O **3.º objetivo estratégico** reforça a relevância da autonomia, isenção e independência, dimensões que devem constituir eixos essenciais da sua ação e que são indispensáveis ao cumprimento da missão da ANACOM enquanto autoridade reguladora, incluindo das atividades espaciais. Para a prossecução desse desiderato uma prioridade consiste na partilha de dados e informação, no desenvolvimento de recursos de conhecimento, bem como na promoção de uma economia de meios indispensável à assunção plena das suas responsabilidades.

Além dos referidos objetivos estratégicos, que serão densificados através das prioridades estratégicas previstas no ponto 3, a atividade da ANACOM no período 2020-2022 estará enquadrada pelos seguintes aspectos:

- A evolução tecnológica do sector, a modernização das infraestruturas, as novas soluções ao nível das redes, serviços e equipamentos terminais e as mudanças em curso nos modelos de negócio, na estrutura dos mercados e nas ofertas comerciais.

A rápida evolução dos serviços digitais requer uma visão abrangente, mas integrada, sobre os poderes adequados e necessários para supervisionar esta realidade.

- A implementação do novo quadro regulamentar e institucional europeu, que resulta da Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro, que estabelece o Código Europeu das Comunicações Eletrónicas, cujo prazo de transposição termina em dezembro de 2020. O novo Código visa responder às necessidades crescentes de conectividade dos cidadãos europeus, aumentar a competitividade da Europa e estimular o investimento em redes de capacidade muito elevada. Destaca-se ainda um conjunto significativo de matérias relacionadas com a proteção dos direitos dos consumidores e demais utilizadores finais e o reforço das atribuições do Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (BEREC).
- Os desenvolvimentos protagonizados pelo Grupo de Reguladores Europeus para os Serviços Postais (ERGP), cuja ação terá um particular enfoque no processo de revisão da Diretiva Postal e na implementação (e possível revisão durante o triénio do plano) do regulamento da UE relativo aos serviços transfronteiriços de entrega de encomendas (Regulamento 2018/644, de 18 de abril de 2018), que visa aumentar a transparência dos preços e melhorar a supervisão regulatória desses serviços.
- As iniciativas no plano internacional, nomeadamente sob a égide da União Internacional das Telecomunicações (UIT) e da União Postal Universal (UPU), com impacto no desenvolvimento do sector das comunicações à escala global.
- Os compromissos que venham a ser estabelecidos no âmbito da cooperação com as autoridades reguladoras de outros países, domínio em que assume um particular destaque o intercâmbio e a concertação com os reguladores dos países de língua portuguesa.
- A necessidade de uma atenção reforçada a aspetos relacionados com a defesa do consumidor, nomeadamente os associados à aplicação do estabelecido em termos de faturação e reclamações e à implementação do Regulamento *Telecom Single Market* (TSM), que estabelece medidas respeitantes às tarifas retalhistas aplicadas às comunicações intra-União Europeia reguladas e à Internet aberta (neutralidade da rede), este último envolvendo uma avaliação continuada das ofertas de *zero rating* e

similares e de práticas de gestão de tráfego, da qualidade de serviço da Internet e da transparência da informação aos utilizadores finais.

- A conclusão da negociação e subsequente entrada em vigor do Regulamento que consagrará a revisão da Diretiva de e-Privacidade, que terá impactos relevantes no sector das comunicações eletrónicas.
- O exercício das competências transitoriamente atribuídas à ANACOM enquanto autoridade espacial.
- A Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019-2023 que, no respeitante a comunicações, pretende promover uma maior articulação e coordenação das entidades relevantes nas áreas da segurança do ciberespaço, nomeadamente, através da criação de sinergias com as autoridades e reguladores sobre os sectores relevantes. Em termos de cooperação nacional e internacional, destaca-se o aprofundamento da articulação entre o Centro Nacional de Cibersegurança e a ANACOM.
- A nova legislação relativa ao Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência e a atividade que a ANACOM desenvolve neste âmbito, designadamente a coordenação do grupo de trabalho do sistema de avisos à população.

Releva-se ainda o disposto na Recomendação (UE) 2019/534 da Comissão, de 26 de março, sobre cibersegurança das redes 5G, nomeadamente em matéria de avaliação de riscos a nível nacional, das medidas de segurança necessárias, da avaliação dos riscos a nível da União baseada nas avaliações nacionais e da identificação de um possível conjunto de medidas comuns para atenuar os riscos relacionados com as infraestruturas subjacentes ao ecossistema digital, em especial as redes 5G.

No que respeita à evolução tecnológica e à acentuada dinâmica do mercado, perspetiva-se que o sector continue, no período 2020-2022, a investir na expansão das redes de fibra ótica de alta velocidade, no reforço da cobertura de 4G, na introdução do 5G e dos *standards* de redes fixas de nova geração. O investimento e a partilha de infraestruturas podem contribuir para uma maior rapidez na cobertura integral do território nacional.

Ao nível dos serviços de banda larga, assistir-se-á à massificação dos serviços Internet Protocol (IP) de alta capacidade (*vídeo streaming* no caso dos consumidores e serviços suportados na *cloud* no caso das empresas). Prevê-se igualmente o desenvolvimento e utilização de *smartphones* e outros dispositivos com crescente capacidade de processamento e memória, suportando aplicações cada vez mais sofisticadas e mais consumidoras de recursos.

Releve-se ainda que a convergência de redes e de serviços e a crescente utilização das redes IP para encaminhamento de comunicações eletrónicas, com recurso a endereços baseados em numeração E.164 usando nomeadamente soluções do tipo ENUM, impele, atentas as competências da ANACOM, à definição de princípios e de regras associadas ao Plano Nacional de Numeração (PNN) e também à reavaliação das condições de implementação e operacionalização associadas à experiência piloto do *User-ENUM*.

É assim previsível um crescimento acentuado de serviços e aplicações suportados em transporte de dados e bem assim das relacionadas com a Internet das coisas (*IoT/ machine to machine*), em prejuízo das formas tradicionais de comunicações de voz e mensagens.

3. PRIORIDADES DE ATUAÇÃO PARA 2020-2022

Tendo em conta a estratégia definida pela ANACOM para o triénio 2020-2022, mas mantendo abertura para a inclusão de novas ações cuja necessidade/urgência venha a ser identificada ao longo de 2020, foi definido um conjunto alargado de atividades consideradas de natureza mais estratégica, sobre as quais todos os interessados são convidados a manifestar a sua posição, no quadro da presente consulta pública:

Objetivo estratégico 1	
#	Prioridades de atuação
1	Elaborar e apresentar à Assembleia da República e ao Governo o(s) anteprojeto(s) legislativo(s) de transposição da Diretiva (UE) 2018/1972 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro, que estabelece o Código Europeu de Comunicações Eletrónicas
2	Analisar os mercados de banda larga e de acessos de elevada qualidade (3a/3b e 4)
3	Analisar os preços da ORAC (oferta de referência de acesso a condutas), da ORAP (oferta de referência de acesso a postes), dos circuitos CAM (Continente-Açores-Madeira) e inter-ilhas e da TDT
4	Elaborar as normas relevantes de numeração, incluindo a revisão das condições de utilização de números geográficos (e móveis) em nomadismo, as regras de utilização do CLI (<i>calling line identification</i>) e a criação de uma gama específica no PNN para serviços M2M (<i>machine to machine</i>)
5	Aprovar o Regulamento sobre a metodologia de preços de acesso e utilização de infraestruturas aptas previsto no Decreto-Lei n.º 123/2009
6	Intervir no quadro das suas competências no desenvolvimento das condições de prestação do serviço postal universal, em termos de acessibilidade e qualidade, e na promoção da concorrência no sector postal
7	Intervir no quadro das suas competências na definição do futuro quadro regulamentar europeu aplicável ao sector postal
8	Promover a atribuição das faixas adequadas no contexto da introdução do 5G em Portugal, bem como as demais ações relevantes para o seu desenvolvimento
9	Rever o plano estratégico do espectro, com vista a refletir as novas tendências na gestão e planeamento do espectro, nomeadamente tendo em conta os resultados da Conferência Mundial das Radiocomunicações (WRC-19) e a elaboração de um Acordo Nacional de Partilha de Frequências para a situação de crise ou guerra
10	Implementar o regulamento relativo à segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas (Regulamento n.º 303/2019)
11	Promover a implementação de medidas de proteção e resiliência das infraestruturas de comunicações eletrónicas, nomeadamente em situações de eventos extremos ou catástrofes
12	Desenvolver as ações relativas a comunicações no âmbito da Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço 2019-2023, nomeadamente adaptar o Quadro Nacional de Referência de Cibersegurança ao sector das comunicações

13	Promover ações de cooperação com as autarquias, que contribuam para o desenvolvimento do sector das comunicações em todo o território nacional, nomeadamente no âmbito da instalação e gestão de infraestruturas
14	Assegurar o cumprimento das regras relativas à neutralidade da rede, nomeadamente através do acompanhamento das ofertas <i>zero-rating</i>

Objetivo estratégico 2	
#	Prioridades de atuação
15	Analisar o impacto da implementação de soluções de <i>roaming</i> nacional
16	Verificar o cumprimento das obrigações de cobertura e divulgar dados sobre qualidade de serviço (QoS) das redes móveis e monitorizar a velocidade de acesso à Internet através da plataforma NET.mede
17	Concretizar as ações para garantir o acesso da população à televisão gratuita, face à necessária libertação da faixa dos 700 MHz
18	Concluir e implementar a regulamentação dos procedimentos a observar pelos operadores no tratamento de reclamações
19	Acompanhar a execução dos protocolos de cooperação com os centros de arbitragem de conflitos de consumo, incluindo a monitorização da sua atividade e da aplicação do financiamento
20	Colaborar na definição de uma estratégia nacional de interligação de cabos submarinos em Portugal, que garanta a conectividade interna e externa, potencie novos serviços e permita maior conhecimento ao nível da deteção sísmica, a proteção ambiental e a investigação científica
21	Contribuir para a definição das políticas de emergência das redes, no âmbito do futuro Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência, em colaboração com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Objetivo estratégico 3	
#	Prioridades de atuação
22	Desenvolver nova abordagem de caracterização do sector das comunicações e de recolha de informação de apoio a decisões regulatórias
23	Estabelecer parcerias com as entidades do sistema científico e tecnológico nacional
24	Melhorar a qualidade da interação e da comunicação com a sociedade, incluindo consumidores e demais utilizadores, através da divulgação da atividade da ANACOM, visando nomeadamente a promoção da literacia digital
25	Implementar o regulamento relativo às atividades espaciais e exercer as atribuições enquanto autoridade espacial
26	Assegurar a cooperação com outras entidades e participar em grupos e organizações no quadro da União Europeia e internacional

4. QUESTÕES EM CONSULTA E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS

A ANACOM convida todos os interessados, nomeadamente os destinatários e beneficiários diretos da sua atividade (operadores, consumidores, empresas, autarquias, associações, etc.), a pronunciarem-se sobre as principais ações a desenvolver no triénio 2020-2022, com ênfase em 2020, através das quais esta Autoridade concretiza os seus objetivos estratégicos descritos no ponto 2.

Ao submeter a consulta pública as principais orientações estratégicas para o plano plurianual de atividades 2020-2022, esta Autoridade pretende promover uma maior transparência e melhor qualidade da regulação. Nesse sentido, além de outros comentários que considerem pertinentes, as entidades interessadas são convidadas a responder às seguintes questões:

1. Das ações que a ANACOM se propõe desenvolver quais são as que considera mais prioritárias?
2. Que outras ações considera importante que sejam desenvolvidas pela ANACOM no triénio 2020-2022, tendo em conta os objetivos estratégicos?

Todos os contributos deverão ser remetidos, preferencialmente por via eletrónica, para o endereço plano2020-2022@anacom.pt no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Uma vez concluído o processo de consulta, serão devidamente ponderados todos os contributos recebidos e elaborado um relatório, que, conjuntamente com os mesmos, será publicado no sítio desta Autoridade (www.anacom.pt). Para esse efeito, os interessados deverão remeter uma versão em língua portuguesa do seu contributo, devidamente expurgada dos elementos considerados confidenciais, devidamente justificados, se for caso disso.